



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, com base no art. 31, inciso XXX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, instituída pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17 e 19, da referida Lei Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Reenquadrar os servidores com cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, na nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal, prevista na Lei Municipal nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Reenquadramento, de acordo com a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017	
			Cargo	Lotação
Barbara Santos Klein	Assistente em Gestão III	03/11/2009	Técnico Legislativo II	Departamento Contábil
Cátia Dolores de Souza	Assistente em Gestão II	13/10/2009	Técnico Legislativo I	Departamento Administrativo
Eliana Scariot Amorim	Assistente em Gestão III	09/03/2000	Técnico Legislativo II	Departamento Legislativo
Gean Geronimo Dranka	Assistente em Gestão II	05/04/2011	Técnico Legislativo I	Departamento Legislativo
Lourdes Carini Martich	Agente de Apoio	02/05/2012	Agente de Apoio	Departamento Administrativo
Lúcia Córdova Mello dos Santos	Agente de Apoio	13/10/2009	Agente de Apoio	Departamento Administrativo
Luciano Beltrame	Procurador Legislativo	13/10/2009	Procurador Legislativo	Procuradoria Jurídica
Márcia Regina Zanoelo	Contadora	03/12/1990	Contadora	Departamento Contábil
Matheus Moraes Costa	Assistente em Gestão	05/09/2011	Assistente em Gestão	Departamento Administrativo
Ronaldo Roldão	Assistente em Gestão III	09/04/2012	Técnico Legislativo II	Departamento Administrativo
Rozane Fátima Giasson	Assistente em Gestão III	03/12/1990	Técnico Legislativo II	Departamento Legislativo
Sueli Rosa Dartora	Administradora	03/12/1990	Administradora	Departamento Administrativo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 2º O Nível e a Classe e os respectivos avanços de cada servidor permanecem inalterados, conforme reenquadramento procedido pela Portaria nº 25, de 2 de julho de 2013, atendendo-se o disposto na Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de janeiro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco